



Câmara Municipal de Juína – MT
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – diretoriageral@juina.mt.leg.br

PROJETO DE LEI N.º 26 de 8 de setembro de 2025

Autoria: Mesa Diretora:

Vereador Aelcio Moreira de Oliveira – Presidente
Vereadora Alessandra Maldonado – vice-presidente
Vereador Vitor Gabriel – 1º Secretário
Vereador Vanderlei Monteiro – 2º Secretário
Vereador Ronicleiton da Silva Santana

Altera dispositivos da Lei nº 2004, de 16 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Câmara Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei altera dispositivos da Lei n.º 2004 de 16 de fevereiro de 2022.

Art. 2º O art. 8º da Lei nº 2004 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º Ao vereador ou servidor que dispuser de hospedagem oficial gratuita, ou incluída em evento para o qual esteja regularmente inscrito, será devida a parcela correspondente a cinquenta por cento do valor da diária integral.”

Art. 3º O inciso I do art. 11 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11 (...)

I – no máximo trinta (30) diárias anuais, considerando a somatória de diárias concedidas para deslocamento dentro do Estado de Mato Grosso ou para outros Estados da Federação.”

Art. 4º Fica suprimido o inciso II do art. 11 da Lei nº 2004, de 16 de fevereiro de 2022.

Art. 5º Fica acrescido o inciso III ao art. 11 da Lei nº 2004, de 16 de fevereiro de 2022, com a seguinte redação:

“Art. 11.....

.....

III – em caso de emergência, quando esgotadas as diárias previstas, caberá ao Presidente da Câmara Municipal decidir sobre a concessão de diárias adicionais.”



Câmara Municipal de Juína – MT
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – diretoriageral@juina.mt.leg.br

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Sala das Sessões, 8 de setembro de 2025.

AELCIO MOREIRA DE OLIVEIRA
Presidente Mesa Diretora

ALESSANDRA MALDONADO
vice-presidente

VITOR GABRIEL
1º Secretário

VANDERLEI MONTEIRO
2º Secretário

RONICLEITON DA SILVA SANTANA
vereador



Câmara Municipal de Juína – MT
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – diretoriageral@juina.mt.leg.br

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por objetivo alterar o artigo 8º da Lei nº 2004/2022, que trata da redução do valor das diárias concedidas a vereadores e servidores da Câmara Municipal de Juína, nos casos em que houver disponibilização de hospedagem gratuita no local do evento.

A proposta de alteração visa assegurar que os beneficiários recebam a diária integral, considerando as condições oferecidas no destino da viagem. Tal medida se justifica pelo fato de que despesas adicionais — como transporte local, alimentação complementar no período noturno e outros custos imprevistos — continuam existindo, mesmo quando há alguma estrutura de hospedagem disponível.

Além disso, a modificação do dispositivo traz maior segurança jurídica e previsibilidade na concessão das diárias, evitando interpretações restritivas que possam comprometer a execução dos serviços públicos e a representação institucional dos agentes do Legislativo Municipal.

Com a nova redação, o pagamento da meia diária será restrito apenas aos casos em que houver hotel oficial gratuito ou hospedagem incluída no evento para o qual o servidor ou vereador esteja inscrito, sendo então devida a parcela de 50% (cinquenta por cento) da diária integral.

Dessa forma, a alteração do artigo 8º atende ao princípio da justa indenização das despesas decorrentes do deslocamento a trabalho, garantindo que vereadores e servidores possam desempenhar suas funções com tranquilidade, eficiência e dignidade.

Quanto à proposta de alteração do número de diárias concedidas aos vereadores, passando de 20 (vinte) para 30 (trinta) diárias por ano, a ampliação se justifica pela crescente demanda de deslocamentos vinculados às atividades parlamentares externas, tais como participação em cursos de capacitação, visitas técnicas, reuniões interinstitucionais e eventos de representação oficial. Esses compromissos contribuem diretamente para o aprimoramento do exercício legislativo e para a efetividade das ações voltadas à população.

Ressaltamos que cada diária será devidamente justificada, acompanhada de comprovação de deslocamento e prestação de contas, assegurando total transparência e respeito aos princípios da legalidade, moralidade e eficiência administrativa.

A presente proposta visa fortalecer a atuação parlamentar, permitindo que os vereadores desempenhem suas atribuições constitucionais e regimentais de forma plena, sem prejuízo das atividades locais, e com maior capacidade de resposta às demandas da sociedade juinense.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposta.

AELCIO MOREIRA DE OLIVEIRA
Presidente

ALESSANDRA ETTORE MALDONADO
vice-Presidente



Câmara Municipal de Juína – MT
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – diretoriageral@juina.mt.leg.br

VITOR GABRIEL
1º Secretário

VANDERLEI MONTEIRO
2º Secretário

RONICLEITON DA SILVA SANTANA
vereador